**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 075/2017**

Data: 08 de agosto de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação/IMPMT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão em favor do IMPMT – Institucional Mato Grosso de Pós-Graduação, inscrito no CNPJ nº 06.859.756/0001-77, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 306, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

**Art. 2º** A Cessão de Uso a que se refere o artigo anterior, é a cedência de 03 (três) salas de aula da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, localizado na Rua Concórdia, nº 130, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT, que serão utilizadas um sábado por mês das 07:30hs às 17:30hs, e um domingo por mês das 07:30hs às 11:30hs.

**Art. 3º** O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para ministrar-se cursos de pós-graduação no município de Sorriso.

**Art. 4º** O IMPMT – Institucional MT de Pós-graduação se compromete a doar para a Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva um equipamento (micro-computador e periféricos) por ano, de acordo com a necessidade da mesma.

**Art. 5º** A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado, conforme regulamentação em Termo de Cessão de Uso.

**Art. 6º** Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com vigência até 31.12.2020, onde ficam estabelecidas as competências das partes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

**Presidente**